

REGULAMENTO EDP NEW GENERATION

Artigo 1.º

Informações gerais

- O presente Regulamento rege a realização do "EDP New Generation", na cidade de Lisboa, inserida no programa da "EDP Meia Maratona de Lisboa".
- 2. O cumprimento do disposto no presente Regulamento não dispensa o cumprimento da legislação atual e da regulamentação desportiva aplicáveis.
- 3. O EDP New Generation é organizado pel
- 4. o MARATONA CLUBE DE PORTUGAL (doravante MCP), com sede na Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal.
- 5. O EDP New Generation realiza-se no sábado, dia **8 de março de 2025**, com início previsto para as **16h00** (dezasseis horas). Esta prova tem o apoio da autarquia de **Lisboa**, bem como de outras entidades oficiais.

Artigo 2.º

Percurso e duração

- O EDP New Generation tem provas com distâncias diferentes de acordo com a idade dos participantes: 600 metros para os participantes entre os 6 e os 8 anos; 900 metros para os participantes entre os 9 e os 11 anos, 1500 metros para os participantes entre os 12 e os 13 anos e 2500 metros para os participantes entre os 14 e 17 anos.
- O EDP New Generation terá o tempo limite de 2h00m (duas horas), terminando às 18h00m (dezoito horas).
- 3. A Organização não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer depois de terminado o tempo limite da EDP New Generation.

Artigo 3.º

Ponto de chegada e partida

 A concentração e partida do "EDP New Generation", às 15h00, no arruamento largo da Praça do Império, em frente ao Mosteiro dos Jerónimos.

Artigo 4.º









Tempos e caixas de Partida

1. Nesta prova não existirão caixas de partida.

Artigo 5.º

Abastecimentos

1. Nesta prova, não existirá serviço de abastecimentos, sendo distribuída água a todos os participantes no final da prova.

Artigo 6.º

Inscrições

- As inscrições deverão ser feitas online, no site oficial da prova em www.maratonaclubedeportugal.com
- 2. O limite máximo de participantes nas provas EDP New Generation é de 1.000 (mil) participantes.
- 3. Apenas poderão participar crianças e jovens entre os 6 e os 17 anos, de acordo com o respetivo escalão.
- 4. As inscrições são pessoais e intransmissíveis.
- 5. Sem aviso prévio, a organização poderá a qualquer momento suspender ou prorrogar os prazos, ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições da competição e de acordo com as disponibilidades técnicas ou estruturais.
- 6. Todos os atletas que pretendam participar no EDP New Generation, devem assegurar que reúnem as condições de saúde necessárias para o esforço inerente ao evento, assumindo para o efeito o Termo de Responsabilidade previsto no artigo 24º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Inscrição e participação de pessoas com deficiência visual e mobilidade condicionada

- Por forma a garantir o respeito pelo princípio da igualdade (não discriminação) no que concerne à participação de crianças com deficiência, indistintamente da categoria de deficiência e das crianças com mobilidade condicionada, será possível a participação de crianças com mobilidade condicionada, que utilizem cadeira de rodas.
- 2. Sem prejuízo do disposto no artigo 28.º, não existe limite máximo de vagas disponíveis para participantes com mobilidade condicionada, com necessidade de utilização de cadeira de rodas.









3. Para receber, no final, a medalha oficial, o participante com deficiência/mobilidade condicionada deverá completar a prova até ser dado por finda a mesmo.

Artigo 8.º

Valor de inscrições

1. A participação nas provas EDP New Generation é gratuita. Apenas os participantes devidamente inscritos poderão participar.

Artigo 9.º

Kit de participação

- 1. O "Kit de Participação" é entregue no momento do levantamento do dorsal e irá conter:
 - a) Uma *t-shirt* (5 tamanhos, sendo o *stock* de tamanhos distribuído mediante a disponibilidade). No caso de se verificar rutura de *stock* em algum tamanho, será proposto ao participante um outro tamanho;
 - b) Um dorsal;
 - c) Um saco de equipamento individual;
 - d) Outros brindes e informações de patrocinadores.

Artigo 10.º

Recolha do Kit de participação

- 1. Os atletas devidamente inscritos poderão recolher o seu dorsal e respetivo "Kit de Participação", na Sport Expo, **localizada na <u>Sala Tejo do Meo Arena</u> em Lisboa,** nos dias 6 e 7 de março de 2025, das 10H00 às 20H00. Não são entregues dorsais ou kits de participação noutro local ou horário.
- 2. Para levantamento do dorsal será necessário apresentar o comprovativo de inscrição (PDF enviado por email). O comprovativo pode ser apresentado impresso ou diretamente a partir de um telemóvel.
- 3. No caso de participantes com deficiência/mobilidade condicionada para os quais se verifique necessidade de assistência por parte de acompanhante, poderá ser este último a efetuar a recolha do dorsal e respetivo "Kit de Participação".
- 4. Após o levantamento do kit de participação e da t-shirt da prova, não é possível fazer trocas.









Artigo 11.º

Dorsal da Prova

- 1. O dorsal é pessoal e intransmissível, não podendo, em qualquer circunstância, ser reproduzido, replicado ou modificado, sendo que a sua utilização por terceiro implicará a desqualificação deste a suspensão de participação em subsequentes edições da prova.
- 2. O MCP recomenda a todos os participantes o preenchimento dos dados pessoais nas costas do dorsal, por razões unicamente relacionadas com a segurança do próprio participante, na medida em que poderão ser da máxima importância na eventualidade de algum acidente, indisposição física ou qualquer outra emergência, durante o percurso da prova.
- 3. Participantes sem dorsal serão impedidos de participar.

Artigo 12.º

Dorsal "Special VIP"

1. Não serão atribuídos dorsais "Special Vip", na EDP New Generation.

Artigo 13.º

Dorsal "VIP Start"

1. Não serão atribuídos dorsais "Vip Start", na EDP New Generation.

Artigo 14.º

Desclassificação da EDP New Generation

- 1. Sem prejuízo de outras causas previstas no presente Regulamento, a desclassificação dos participantes ocorrerá quando:
 - a) Utilizarem o dorsal de outro atleta;
 - b) Realizarem a prova do escalão ao qual não pertençam;
 - c) Danificarem o dorsal;
 - d) Não tiverem o dorsal colocado na zona peitoral, pois a deficiente colocação do dorsal implica possível falha de obtenção de resultados;









- e) Dobrarem o dorsal de forma a reduzir o seu tamanho;
- f) Não usarem o seu dorsal durante todo o percurso;
- g) Saltarem grades quer na zona de partida, quer na zona de chegada;
- h) Não respeitarem a sinalética da prova nem as instruções fornecidas pelo MCP;
- i) Falsificarem qualquer elemento relativo à sua inscrição;
- j) Manifestarem mau estar físico ou debilidade aparente antes da partida;
- k) Utilizarem 2 dorsais, com números diferentes;
- Manifestarem um comportamento antidesportivo ou não cumprirem as regras estipuladas no presente regulamento e as instruções de segurança e higiene dadas pelo staff e por entidades competentes, antes, durante e após a corrida.

Artigo 15.º

Categorias

1. A EDP New Generation tem 4 (quatro) escalões: 6/8 anos, 9/11 anos, 12/13 e 14/17 anos e 2 (duas) categorias: Masculino e feminino.

Artigo 16.º

Certificação da Prova

1. Esta prova, não utilizará nenhum sistema de cronometragem.

Artigo 17.º

Homologação das classificações

1. Nesta prova, serão atribuídas medalhas aos 3 (três) primeiros classificados de cada escalão e categoria.

Artigo 18.º

Prémios Monetários

1. Não haverá prémios monetários na EDP New Generation.

Artigo 19.º

Outros Prémios









1. Todos os participantes recebem uma medalha oficial e outras lembranças referentes à prova.

Artigo 20.º

Recolha de equipamentos

1. Não haverá recolha de equipamentos na EDP New Generation.

Artigo 21.º

Seguro desportivo

- 1. A Organização providencia um serviço de assistência médica ao longo de toda a prova e na zona da meta, onde se instalará uma tenda hospitalar.
- 2. Sem prejuízo do número anterior, o MCP institui um seguro desportivo nominal a todos os participantes, mediante contrato celebrado com seguradora, de acordo com o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório constante do Decreto-Lei nº10/2009 de 12 de Janeiro, para esse efeito beneficiando das coberturas mínimas de seguro previstas no referido diploma.
- 3. Em caso de sinistro, deverão os sinistrados contatar o MCP através do email <u>geral@maratonaportugal.com</u>, para que possam preencher o Formulário de Acidente a ser enviado para a seguradora pelo MCP.

Artigo 22.º

Proteção de dados

- 1. O MCP irá tratar os dados pessoais dos Atletas e dos titulares das responsabilidades parentais do Atleta, para as seguintes finalidades:
 - a) desenvolvimento regular da Prova;
 - b) elaboração de tabelas de resultados/classificações;
 - c) envio de informações importantes sobre a participação na Prova;
 - d) validação do seguro desportivo;
 - e) ações de marketing do MCP;
 - f) comunicações de eventos similares futuros; e,
 - g) ações de marketing de parceiros/patrocinadores.









2. A informação relativa à forma como o MCP efetua o tratamento dos dados pessoais e aos seus direitos encontra-se desenvolvida Anexo 1 a este Regulamento e ao formulário de inscrição, do qual é parte integral e inseparável.

Artigo 23.º

Termo de responsabilidade

- 1. Os titulares das responsabilidades parentais dos Atletas participantes na Prova, ao efetuar a sua inscrição, assinam um termo de responsabilidade, com o seguinte teor:
 - 1. Li e estou de acordo com o Regulamento da EDP New Generation, disponível no website oficial da prova;
 - 2. Do meu conhecimento o Atleta relativamente ao qual tenho responsabilidades parentais está em condições físicas para participar na prova;
 - 3. Declaro que o Atleta relativamente ao qual tenho responsabilidades parentais se absterá de participar na prova se as suas condições físicas se alterarem após a inscrição na mesma e que abandonará imediatamente a prova assim que detetar sinais de fraqueza e/ou indisposição;
 - 4. Em caso de emergência, autorizo a assistência médica em prova e, caso necessário, no transporte de urgência para um hospital;
 - 5. Estou ciente do teor da apólice de seguro em vigor e li as especificidades da mesma, constantes do Regulamento da prova;
 - 6. O Atleta participa na prova de livre e espontânea vontade, isentando o MCP, parceiros, diretores, colaboradores e outras empresas ligadas à organização da prova, de qualquer responsabilidade resultante da participação do Atleta na prova, antes, durante ou depois da mesma (designadamente, em caso de perda de objetos pessoais por roubo ou outras circunstâncias)."

Artigo 24.º

Controlo de dopagem

1. Não haverá controlo de dopagem no EDP New Generation.

Artigo 25.º

Cancelamento por Motivos de Força Maior









- 1. O cancelamento do evento pode ocorrer devido a motivos de força maior, alheios à Organização.
- 2. Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por "força maior" todo o acontecimento imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou de circunstâncias e que a Organização não seja capaz de justificadamente prevenir ou resistir, incluindo designadamente atos de pirataria informática, vírus informáticos, terramotos, inundações, tempestades, ciclones, descargas elétricas (naturais ou de rede), incêndios, raios ou explosões e outras catástrofes naturais, atos de guerra e de terrorismo, distúrbios sociais, falta de combustíveis e de energia e pandemias que tenham grave impacto na saúde pública, e confinamento obrigatório geral decretado pelas autoridades públicas competentes.
- 3. No caso de cancelamento do EDP New Generation para o dia previsto, caso se determine o adiamento da prova, a Organização garante a transferência automática das inscrições de todos os participantes para a nova data proposta.

Artigo 26.º

Alteração do Percurso da prova

- 1. O MCP poderá, em casos excecionais, ter de alterar o percurso, nomeadamente o local de partida e/ou chegada, bem como os horários do evento.
- 2. Entende-se por "casos excecionais" qualquer factualidade que impeça a realização do passeio nos exatos termos previstos no presente regulamento, que sejam considerados de "força maior", tal como definido no artigo anterior, mas que não gere o cancelamento.

Artigo 27.º

Objetos proibidos

 Tendo em vista preservação da segurança da Prova, não será permitida a participação de pessoas em bicicletas, skates, patins, scooters, ou quaisquer outros dispositivos motorizados, não podendo ainda os atletas transportar ou trazer consigo objetos ou substâncias proibidas suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência.

Artigo 28.º









Dúvidas e reclamações

- 1. As reclamações deverão ser efetuadas de acordo com os princípios da WA. Haverá uma taxa de 50,00€ (cinquenta euros) por cada reclamação, valor que ficará depositado até que se resolva a situação apresentada. O valor será restituído em caso de deferimento. O tempo para análise da reclamação estará em sintonia com a necessidade de se consultar elementos adjacentes para o perfeito conhecimento do problema.
- 2. A organização dispõe de várias plataformas para dar suporte a dúvidas dos participantes devendo ser consultadas caso seja necessário.
- 3. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor Técnico, de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor.

ANEXO 1 - INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

MARATONA CLUBE DE PORTUGAL (MCP) Responsável pelo tratamento: 502.468.246 Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal dpo@maratonaportugal.com Finalidades do tratamento e 1. Desenvolvimento regular da Prova; e 2. Elaboração de tabelas de resultados/classificações; Fundamentos jurídicos para o 3. Envio de informações importantes sobre a participação na Prova: tratamento: O tratamento é necessário para a realização de diligências pré-contratuais a pedido do Atleta (o titular dos dados) e posterior execução do contrato no qual o Atleta é parte. 4. Validação do seguro desportivo: O tratamento é necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o MCP está sujeito. 5. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem): Interesses legítimos prosseguidos pelo MCP. 6. Comunicações de eventos similares futuros: Interesses legítimos prosseguidos pelo MCP. 7. Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing: Consentimento prévio e expresso do titular dos dados. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem): Descrição dos interesses legítimos: O MCP tem todo o interesse em utilizar a imagem do Atleta para fins de marketing dos seus eventos, não carecendo de autorização a captura da imagem do Atleta uma vez que a reprodução da imagem está enquadrada em factos decorridos publicamente, nos termos do artigo 79(2), do Código Civil. Comunicações de eventos similares futuros: O MCP tem todo o interesse em, no contexto da prestação do serviço objeto do Regulamento, utilizar os contactos do Atleta ou dos titulares das responsabilidades parentais do Atleta, para fins de marketing direto dos seus próprios produtos ou









	serviços análogos aos transacionados, nos termos da Lei relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas (Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto).
Origem dos dados pessoais	Recebidos através dos titulares das responsabilidades parentais do Atleta.
Categorias de destinatários:	 Prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no âmbito dos serviços contratados; Seguradora, no âmbito do contrato de seguro desportivo celebrado com seguradora; Terceiros para efeitos do exercício ou à defesa dos direitos do MCP num processo judicial.
Transferências para fora da UE e	N/A
Condições para a transferência:	
Prazo de conservação dos dados pessoais:	 Desenvolvimento regular da Prova; e Elaboração de tabelas de resultados/classificações; Envio de informações importantes sobre a participação na Prova: Durante o Contrato; Findo este, enquanto não decorrer o prazo d prescrição dos direitos correspetivos. Validação do seguro desportivo: Durante o período legalmente estabelecido.
	 5. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); e 6. Comunicações de eventos similares futuros: Durante cinco (5) anos, ou, até que exerça o seu direito de oposição. Os prazos indicados prejudicam a sua conservação, para além daquele prazo, er caso de pendência de ação judicial, caso em que os dados serão apagado
	decorridos 3 (três) meses desde a data do trânsito em julgado da decisão fina proferida no âmbito do processo.
Os seus direitos:	 Acesso: confirmação do tratamento e o direito de aceder aos seus dado pessoais; Retificação: obter a retificação dos dados pessoais inexatos e/ou incompletos Apagamento: obter o apagamento dos dados pessoais de acordo com a lei; Limitação: obter a limitação do tratamento de acordo com as situaçõe elencadas na lei; Oposição: opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais; Portabilidade: receber os dados pessoais que lhe digam respeito; Retirada de consentimento: direito a retirar o consentimento prestado qualquer momento.
	Os direitos elencados são exercidos de acordo com os limites definidos na lei podendo o Responsável pelo Tratamento, em caso de dúvidas razoáveis quanto a identidade da pessoa singular que apresenta o pedido, solicitar que lhe sejam fornecidas as informações adicionais que forem necessárias para confirmar a identidade do titular dos dados.
Como exercer os seus direitos / Retirar o seu consentimento:	Para exercer os seus direitos deverá contactar o MARATONA CLUBE DE PORTUGA através dos seguintes contactos: Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal dpo@maratonaportugal.com
	No que respeita ao tratamento de dados para o envio de comunicações eletrónica para divulgação de produtos, serviços e campanhas, poderá ainda retirar o se









Autoridade de controlo:	consentimento a qualquer momento utilizando para o efeito a ferramenta que está no rodapé das comunicações (REMOVER/UNSUBSCRIBE). CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados www.cnpd.pt
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação legal:	Não.
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação contratual:	 Sim, exceto para as seguintes finalidades: Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); Comunicações de eventos similares futuros; Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
A comunicação de dados pessoais constitui um requisito necessário para celebrar um contrato:	 Sim, exceto para as seguintes finalidades: Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); Comunicações de eventos similares futuros; Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
Existe obrigação de fornecer os dados pessoais:	 Sim, exceto para as seguintes finalidades: Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); Comunicações de eventos similares futuros; Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
Consequências de não fornecer esses dados:	Uma vez que o tratamento é necessário para a inscrição na prova e cumprimento de obrigações legais a que o MCP está sujeito, sem estes dados não será possível dar seguimento à inscrição na prova e o Atleta não irá participar na mesma.
Mais informações:	■ info@maratonaportugal.com





